MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

PORTARIA № 290, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.821, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Revogar as portarias nºs 289 e 15, publicadas no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2011 e de 6 de março de 2019, respectivamente.

Art. 2º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de palma forrageira, no Estado de Sergipe, conforme anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO 1.NOTA TECNICA

A palma é a cactácea forrageira mais cultivada no mundo, sendo bastante encontrada em regiões com baixa disponibilidade hídrica ou alta variabilidade do regime pluviométrico, onde a produção de outras plantas forrageiras é limitada.

Atualmente, duas espécies de palma forrageira estão sendo cultivadas em maior escala no Brasil: *Nopalea cochenillifera* Salm. Dyck, com os clones Miúda ou Palma Doce, e IPA Sertânia; e, a *Opuntia stricta* (Haw.) Haw. com o clone Orelha de Elefante Mexicana.

É uma cultura muito indicada para alimentação animal, é um alimento fonte de carboidratos, minerais, vitaminas, possui elevada digestibilidade, além de ter bastante aceitabilidade pelos rebanhos.

Por apresentar alta capacidade de reserva de água, a palma forrageira também pode ser usada na dessedentação dos animais durante a estiagem.

Quando bem manejada, a cultura pode ser conduzida por vários anos com colheitas sucessivas em intervalos de tempo de até 24 meses ou a depender da demanda de fornecimento de alimentos para os animais, o que pode antecipar o corte da cultura.

Há relatos de que o cultivo em sequeiro da palma forrageira pode ocorrer em locais com térmicas anuais entre 16,1 e 25,4°C. Os melhores cultivos ocorrem em locais com precipitação pluviométrica entre 368,4 a 812,4 mm/ano, todavia podem ser incentivados em áreas que atingem até 1089,9 mm/ano.

No Brasil, as suas áreas de cultivo se concentram no Agreste e Sertão Nordestino, que possuem a magnitude e a sazonalidade das condições meteorológicas bem distintas entre si.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o calendário agrícola de plantio, para o cultivo da palma forrageira no Estado em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.500 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo da palma forrageira em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Ciclo e Fases fenológicas:

origem e de produção desta cultura;

- Para a simulação do balanço hídrico da cultura foram considerados ciclos de 24 meses, os quais foram divididos em quatro fases: Fase I Fixação, Fase II Estabelecimento, Fase III Aporte Hídrico e Fase IV Final.
- II. Limites de corte da precipitação e térmico: Os limites de precipitação foram definidos experimentalmente, de tal forma que locais com níveis acima de 1200 mm/ano e abaixo de 350 mm/ano, não são recomendados ao cultivo da palma forrageira. Os limites térmicos foram definidos a partir do desenvolvimento de um índice denominado ITR (índice térmico relativo), definido com base em dados climáticos de regiões de
- III. A Capacidade de Água Disponível (CAD) foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2

(textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenar até 28 mm, 44 mm e 60 mm de água, respectivamente.

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):

ISNA ≥ 0,42 na Fase II - Estabelecimento da cultura com emissão inicial de cladódios de ordens inferiores (primários) ou na Fase III - Emissão significativa e formação dos cladódios primários.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	1º	11	21	1º	11	21	1º	11	21	1º	11	21
Datas	а	а	а	а	а	а	а	а	а	а	а	а
	10	20	31	10	20	28	10	20	31	10	20	30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
	1º	11	21	1º	11	21	1º	11	21	19	11	21
Datas	а	а	а	а	а	а	а	а	а	а	а	а
	10	20	31	10	20	30	10	20	31	10	20	31
Meses		Maio	•	Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	1º	11	21	1º	11	21	1º	11	21	1º	11	21
Datas	а	а	а	а	а	а	а	а	а	а	а	а
	10	20	30	10	20	31	10	20	30	10	20	31
Meses	Setembro		Outubro			Novembro			Dezembro			

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, as cultivares de palma forrageira registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/mantenedores.

Notas:

- Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
- Devem ser utilizadas no plantio materiais produzidos em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA PLANTIO DE MUDAS

		PER	ÍODOS II	NDICADOS PARA PLANTIO DE MUDAS						
		SOLO 1			SOLO 2		SOLO 3			
MUNICÍPIOS	RISCO	RISCO	RISCO	RISCO	RISCO	RISCO	RISCO	RISCO	RISCO	
	DE	DE	DE	DE	DE	DE	DE	DE	DE	
	20%	30%	40%	20%	30%	40%	20%	30%	40%	
Amparo De São Francisco	6 a 15	5 + 16	4 + 17	6 a 16	4 a 5 + 17	3 + 18	5 a 17	4 + 18	2 a 3 + 19	
Aquidabã	6 a 15	5 + 16	3 a 4 + 17	5 a 16	4 + 17	3 + 18	5 a 17	4 + 18	1 a 3	
Areia Branca	5 a 16	4 + 17	2 a 3 + 18	5 a 17	3 a 4 + 18	1 a 2 + 19	5 a 18	2 a 4	1 + 19 a 20 + 28 a 29	
Boquim	5 a 17	3 a 4	2 + 18	5 a 18	3 a 4	36 a 2 + 19	5 a 18	1 a 4 + 19	36 + 20 a 22 + 27 a 31	

Campo Do Brito	5 a 16	4 + 17	2 a 3 +	5 a 17	3 a 4 +	1 a 2	5 a 18	2 a 4	1 + 19 a 20 +
Canhoba	7 a 15	5 a 6 +	4	6 a 16	4 a 5 +	3 + 18	5 a 17	4 + 18	29 2 a 3
Canindé De São Francisco	9 a 11	16 7 a 8 + 12	4 a 6 +	7 a 12	17 3 a 6 + 13	14	6 a 13	3 a 5 +	1 a 2 + 15
Capela	6 a 16	4 a 5 + 17	3+18	5 a 17	3 a 4 + 18	1 a 2	5 a 18	3 a 4	1 a 2 + 19 a 20 + 28 a 29
Carira	7 a 15	5 a 6	4 + 16	6 a 15	4 a 5 + 16	3 + 17	6 a 16	3 a 5 + 17	1 a 2 + 18
Carmópolis	5 a 9	4	3 + 18	5 a 9	3 a 4 + 18	1 a 2	5 a 9 + 18	3 a 4	1 a 2 + 28 a 29
Cedro De São João	6 a 15	5 + 16	3 a 4 + 17	5 a 17	4 + 18	3	5 a 18	4	1 a 3 + 19 + 29
Cumbe	6 a 15	5 + 16	3 a 4 + 17	5 a 17	4	3 + 18	5 a 17	4 + 18	1 a 3
Divina Pastora	5 a 9	4	3 + 18	5 a 9	3 a 4 + 18	1 a 2	5 a 9 + 18	2 a 4	1 + 19 a 20 + 28 a 29
Feira Nova	7 a 15	5 a 6	4 + 16	6 a 16	4 a 5 + 17	3 + 18	5 a 17	4 + 18	1 a 3
Frei Paulo	6 a 15	5 + 16	3 a 4 + 17	5 a 16	4 + 17	1 a 3 + 18	5 a 17	3 a 4 + 18	1 a 2
Gararu	7 a 15	6	4 a 5	6 a 15	5 + 16	3 a 4 + 17	5 a 16	4 + 17	2 a 3 + 18
Gracho Cardoso	7 a 15	5 a 6	4 + 16	6 a 16	4 a 5 + 17	3 + 18	5 a 17	4 + 18	1 a 3
Itabaiana	6 a 16	4 a 5 + 17	3	5 a 17	3 a 4 + 18	1 a 2	5 a 18	2 a 4	1 + 19 a 20 + 29
Itabaianinha	5 a 17	3 a 4	2 + 18	5 a 18	2 a 4	36 a 1 + 19 a 20 + 29	5 a 18	1 a 4 + 19 + 28 a 29	35 a 36 + 20 a 27 + 30 a 31
Itabi	7 a 15	5 a 6	4 + 16	6 a 16	4 a 5 + 17	3 + 18	5 a 17	4	2 a 3 + 18
Japaratuba	5 a 16	4 + 17	3 + 18	5 a 17	3 a 4 + 18	1 a 2 + 19	5 a 18	3 a 4	1 a 2 + 19 a 21 + 28 a 29
Japoatã	6 a 16	4 a 5 + 17	3 + 18	5 a 17	3 a 4 + 18	1 a 2 + 19	5 a 18	3 a 4 + 19	1 a 2 + 20 a 21 + 28 a 29
Lagarto	5 a 17	4	2 a 3 + 18	5 a 17	3 a 4 + 18	1 a 2 + 19	5 a 18	1 a 4 + 19	36 + 20 a 22 + 28 a 29
Macambira	6 a 15	5 + 16	3 a 4 + 17	5 a 17	3 a 4 + 18	1 a 2	5 a 18	3 a 4	1 a 2 + 19

Malhada Dos Bois	6 a 15	5 + 16	3 a 4 + 17	5 a 17	3 a 4 + 18	1 a 2	5 a 18	4	1 a 3 + 19 + 29
Malhador	6 a 16	4 a 5 + 17	3	5 a 17	3 a 4 + 18	1 a 2	5 a 18	2 a 4	1 + 19 a 20 + 29
Maruim	5 a 9	4	3 + 18	5 a 9	3 a 4 + 18	1 a 2	5 a 9 + 18	2 a 4	1 + 28 a 29
Moita Bonita	6 a 16	5 + 17	3 a 4	5 a 17	3 a 4 + 18	1 a 2	5 a 18	3 a 4	1 a 2 + 19
Monte Alegre De Sergipe	7 a 14	6	4 a 5 + 15	7 a 15	5 a 6	3 a 4 + 16	6 a 16	4 a 5	2 a 3 + 17
Muribeca	6 a 15	5 + 16 a 17	3 a 4 + 18	5 a 17	3 a 4 + 18	1 a 2	5 a 18	4	1 a 3 + 19 + 28 a 29
Neópolis	6 a 15	4 a 5 + 16 a 17	3 + 18	5 a 17	3 a 4 + 18	1 a 2	5 a 18	4 + 19	1 a 3 + 20 a 21 + 29
Nossa Senhora Aparecida	7 a 15	5 a 6	3 a 4 + 16	6 a 16	4 a 5 + 17	3 + 18	5 a 17	3 a 4 + 18	1 a 2
Nossa Senhora Da Glória	7 a 15	6	4 a 5	6 a 15	5 + 16	3 a 4 + 17	6 a 16	4 a 5 + 17	2 a 3 + 18
Nossa Senhora Das Dores	6 a 15	5 + 16	3 a 4 + 17	5 a 17	4 + 18	1 a 3	5 a 18	3 a 4	1 a 2 + 19
Nossa Senhora De Lourdes	7 a 15	5 a 6	4+16	6 a 16	4 a 5 + 17	3 + 18	5 a 17	4 + 18	2 a 3
Pedra Mole	6 a 15	5 + 16	3 a 4 + 17	5 a 16	4 + 17	1 a 3 + 18	5 a 17	3 a 4 + 18	1 a 2 + 19
Pinhão	7 a 15	5 a 6	3 a 4 + 16	6 a 16	4 a 5 + 17	1 a 3 + 18	5 a 17	3 a 4 + 18	1 a 2
Poço Redondo	8 a 13	7	5 a 6 + 14	7 a 14	5 a 6	3 a 4 + 15	6 a 15	3 a 5	2 + 16
Poço Verde	7 a 15	5 a 6	3 a 4 + 16	6 a 16	3 a 5 + 17	1 a 2 + 18	6 a 17	2 a 5 + 18	36 a 1 + 19
Porto Da Folha	7 a 14	6	4 a 5 + 15	7 a 15	5 a 6 + 16	3 a 4	6 a 16	4 a 5	2 a 3 + 17
Propriá	6 a 15	5 + 16 a 17	3 a 4	5 a 17	4 + 18	1 a 3	5 a 18	4	1 a 3 + 19 a 20 + 29
Riachão Do Dantas	5 a 17	4	2 a 3 + 18	5 a 18	3 a 4	36 a 2 + 19 + 29	5 a 18	1 a 4 + 19	36 + 20 a 22 + 26 a 31
Riachuelo	5 a 9	4	3 + 18	5 a 9	3 a 4 + 18	1 a 2	5 a 9 + 18	2 a 4	1 + 29
Ribeirópolis	6 a 15	5 + 16	3 a 4 + 17	5 a 17	4	1 a 3 + 18	5 a 17	3 a 4 + 18	1 a 2
Rosário Do Catete	5 a 9	4	3 + 18	5 a 9	3 a 4 + 18	1 a 2	5 a 9 + 18	3 a 4	1 a 2 + 19 a 20 + 28 a 29

Santa Rosa De Lima	6 a 11 + 15	4 a 5 + 16 a 17	3	5 a 11 + 15 a 17	3 a 4 + 18	1 a 2	5 a 11 + 15 a 18	3 a 4	1 a 2 + 19 + 29
Santana Do São Francisco	6 a 15	4 a 5 + 16 a 17	3 + 18	5 a 17	3 a 4 + 18	1 a 2	5 a 18	4 + 19	1 a 3 + 20 a 21 + 29
São Domingos	6 a 16	4 a 5 + 17	2 a 3	5 a 17	3 a 4 + 18	1 a 2	5 a 18	2 a 4	1 + 19
São Francisco	6 a 15	5 + 16 a 17	3 a 4 + 18	5 a 17	3 a 4 + 18	1 a 2	5 a 18	4	1 a 3 + 19 a 20 + 29
São Miguel Do Aleixo	6 a 15	5 + 16	3 a 4 + 17	5 a 16	4 + 17	3 + 18	5 a 17	3 a 4 + 18	1 a 2
Simão Dias	6 a 15	5 + 16	3 a 4 + 17	5 a 17	3 a 4 + 18	1 a 2	5 a 17	2 a 4 + 18	1 + 19 + 28
Siriri	6 a 16	4 a 5 + 17	3 + 18	5 a 17	3 a 4 + 18	1 a 2	5 a 18	3 a 4	1 a 2 + 19 a 20 + 29
Telha	6 a 15	5 + 16	4 + 17	5 a 16	4 + 17 a 18	3	5 a 17	4 + 18	1 a 3 + 19 + 29
Tobias Barreto	6 a 16	4 a 5 + 17	2 a 3 + 18	5 a 17	3 a 4 + 18	36 a 2 + 19 + 29	5 a 18	1 a 4 + 19 + 29	35 a 36 + 20 a 22 + 26 a 28 + 30 a 31
Tomar Do Geru	5 a 17	3 a 4 + 18	1 a 2	5 a 18	1 a 4 + 19	36 + 20 a 22 + 28 a 29	3 a 18	1 a 2 + 19 a 22 + 28 a 29	30 a 36 + 23 a 27